



**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL  
DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-  
DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO  
GRANDE DO NORTE - SENAI-DR/RN E O  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO  
RIO GRANDE DO NORTE- TRE/RN, NA  
FORMA ABAIXO:**

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE – SENAI DR/RN, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.784.680/0001-70, com sede à Av. Senador Salgado Filho, nº 2860, Lagoa Nova, Natal/RN, representado neste ato por sua Diretora Regional, **Sra. Roseanne Azevedo de Albuquerque**, brasileira, solteira, economista, inscrita no CPF/MF sob o nº 474.787.134-91, residente e domiciliada nesta capital, no uso de suas atribuições adiante denominado simplesmente **CONCEDENTE** e O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE- TRE/RN, com sede na PCA André de Albuquerque, nº 534, Centro, Natal/RN, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. DILERMANDO MOTA PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF/MF de nº 058.125.184-91, adiante denominada simplesmente **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto a prestação de serviços junto a Convenente mediante concessão de descontos e condições especiais de participação para seus magistrados, servidores e demais membros, bem como seus dependentes, conforme autos do processo administrativo de nº 20250/2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:**

I – Obriga-se a Parte Concedente - SENAI-DR/RN:

A handwritten signature in black ink, appearing to read "SENAI-DR/RN".

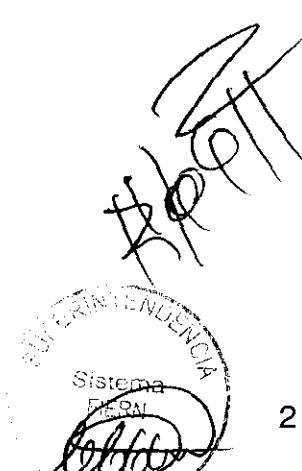
A cluster of handwritten signatures and official seals in black ink. One seal is oval-shaped and contains the word "SENAI". Another seal is circular and contains the word "TRE-RN". There are also several other signatures and initials.

- a) Assegurar a concretização do objetivo comum e a execução plena do presente instrumento, ora firmado;
- b) Negociar as condições técnicas e administrativas necessárias ao desenvolvimento objeto do presente instrumento;
- c) Estabelecer uma parceria estratégica que possibilite a troca de informações e a reciprocidade de ações, visando sempre a melhor prestação dos serviços;
- d) Oferecer desconto de especiais para os associados da conveniente, dependentes e funcionários, considerando as diferentes modalidades executadas pela concedente, nas seguintes formas:

MODALIDADE	DESCONTO NO MODO PRESENCIAL	DESCONTO NO MODO EAD
Aprendizagem industrial	100%	—
Aperfeiçoamento profissional	15%	20%
Iniciação profissional	15%	20%
Qualificação profissional	15%	20%
Habilitação técnica	10%	15%

- e) Os descontos acima serão oferecidos nos cursos realizados nas seguintes áreas:

- Alimentação e Bebidas;
- Automação Industrial;
- Construção Civil;
- Eletroeletrônica;
- Energia;
- Logística;
- Metalmecânica;
- Metrologia;
- Petróleo e Gás;
- Refrigeração e Climatização;
- Segurança do Trabalho;
- Tecnologia da Informação;
- Telecomunicações;



- Transporte;
- Têxtil e Vestuário.

## **II – Obriga-se a Convenente – TRE/RN:**

- a) Divulgar os serviços oferecidos pela Concedente, nas comunicações diretas com seus magistrados, servidores e demais membros, bem como no seu sitio eletrônico;
- b) Facilitar o acesso dos seus magistrados, servidores e demais membros à Concedente, e sempre que necessário intermediar os possíveis negócios jurídicos;

## **CLÁUSULA TERCEIRA- DO SIGILO:**

Pelo presente termo, as partes se comprometem a manter o mais absoluto sigilo no que concernem as informações, dados e documentos que vierem receber ou trocar, em razão desta parceria, não somente durante sua vigência, mas também após o encerramento desta, não havendo qualquer possibilidade de publicação, divulgação ou revelação dos conhecimentos aqui recebidos, sob pena de sofrer as cominações legais pertinentes.

## **CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA E VALIDADE:**

O presente convênio terá vigência de 02 (dois) anos, com início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que haja expressa manifestação e anuênciadas partes Convenentes, mediante celebração de termo aditivo entre as partes. A respectiva validade terá início com a assinatura dos termos pelas partes.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:**

O presente Convênio poderá ser modificado, mediante celebração de Termo Aditivo que transmita o acordado entre as partes, desde que não haja mudança do seu objeto.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:**

O presente Convênio poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por qualquer das partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

O presente Convênio será considerado rescindido caso haja descumprimento de qualquer das obrigações dos participes, mediante comunicado expresso da parte prejudicada.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS FUNDAMENTOS:**

O presente instrumento fundamenta-se no art. 1º, do Regimento Interno do SENAI aprovado pelo dec. 6.635/2008, bem como a Portaria Conjunta 003/2013, que aprovou a Política de Convênios no âmbito do Departamento Regional do SENAI e SESI.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SITUAÇÕES OMISSAS:**

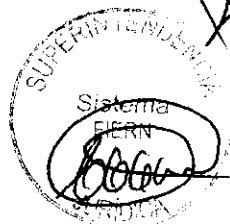
Os conflitos e discordâncias que eventualmente nasçam do presente convênio, assim como suas situações omissas serão dirimidas pelo consenso dos Convenentes, na sua impossibilidade serão observados os ditames da Legislação pertinente.

## **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Não haverá repasse prévio de recursos financeiros entre as partes Convenentes, apenas quando e se houver contratação de serviços cabendo cada uma arcar com o encargo necessário para execução de suas obrigações, com dotações orçamentárias próprias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:**

O extrato do presente termo será publicado no Diário Oficial da União, às expensas do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, conforme parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

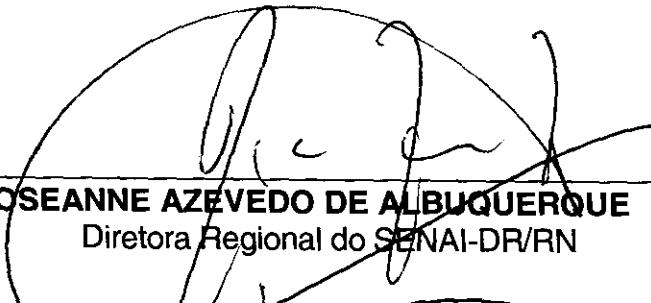


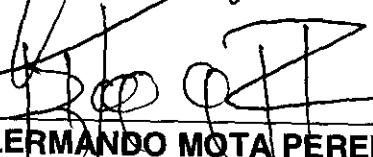
## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Secção Judiciária da Justiça Federal do Rio Grande do Norte, em Natal-RN, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja, para solução de questões relativas a este instrumento, quando as mesmas não puderem ser resolvidas de comum acordo entre as partes convenientes.

E, por estarem ajustados, firma o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas abaixo.

Natal/RN, 27 de outubro de 2016.

  
**ROSEANNE AZEVEDO DE ALBUQUERQUE**  
Diretora Regional do SENAI-DR/RN

  
**DILERMANDO MOTTA PEREIRA**  
Presidente do TRE/RN

Testemunhas:

  
NOME: Valéria Júlia da Silva  
CPF/MF: CPF/MF 000.563.804-48

NOME:  
CPF/MF:

